

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
ANJO INOVADOR 2ª EDIÇÃO

Protocolo nº: 21.850.213-0

Cláusula Primeira. Conforme nova deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pela Resolução SEI nº 83/2024 e nº 109/2024, devidamente encaminhada através do Despacho constante no protocolo supra, e, nos termos do Edital de Chamamento Público – Anjo Inovador 2ª Edição, o qual estabelece, no **Item 7**, os prazos definidos para as etapas necessárias à correta instrução e verificação de conformidade do certame, e, diante da justificada necessidade de revisão destes prazos,

CONSIDERANDO:

A consequente etapa recursal estabelecida no item 7 do Instrumento Convocatório, a qual previa, anteriormente, a data-limite de 21/06/2024 para o acolhimento da documentação recursal, e que fora posteriormente dilatada nos termos da Alteração nº 03 do Edital de Chamamento Público 01/2024, veiculada no Diário Oficial do Estado em 24/06/2024 – Edição nº 11.686, pág. 80;

- A pendência de análise de uma considerável quantidade das documentações relativas aos recursos preliminares recebidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento até a data de 28/06/2024, nos termos da alteração supra, bem como a ausência de recursos humanos dedicados única e exclusivamente à apreciação da validade em tempo hábil à divulgação do resultado desta etapa, conforme previsto em Edital (05/07/2024);

- A execução concomitante do Projeto Paraná Anjo Inovador – 1ª Edição, iniciado no ano de 2023 e que conta com a participação de 68 (sessenta e oito) *startups*, cujo recebimento das subvenções, consoante à definição dos pagamentos, sua periodicidade e a consonância ante ao Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso propostos;

- A necessidade de padronização dos parâmetros inerentes à boa execução do processo, quais sejam: a forma da prestação de contas periódica e final, tanto financeira

quanto técnica, a reanálise, dentro dos padrões a serem definidos, da documentação anteriormente encaminhada pelos partícipes da primeira edição, em privilégio às boas práticas Administrativas e primando pela Isonomia e pela Legalidade;

- A demanda verificada pelas Comissões de ambas as edições, concernente à dinamização dos fluxos de padronização voltados à modalidade de Subvenção Econômica, no intuito de proporcionar a facilitação (no resguardo do ordenamento vigente) de todas as práticas de ambas as edições do Projeto Anjo Inovador, observados tanto os critérios do edital quando da Legislação.

DETERMINA-SE:

Cláusula Segunda. A REVISÃO e o REAJUSTAMENTO DOS PRAZOS constantes no **item 7** do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, ficando modificada a alteração anterior, anexada às fls.1395 e 1396/mov. 56 deste protocolado e publicada no DIOE – Edição nº 11.686 – 24/06/2024 – pág. 80 (fls.1.402/mov. 62), passando a vigorar conforme segue:

Etapas Subsequentes	Datas
Resultado final da Admissibilidade documental	07/10/2024
Análise técnica do mérito e seleção das propostas	08/10/2024 a 25/10/2024
Divulgação das propostas aprovadas	28/10/2024
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos das Propostas Aprovadas	29/10/2024 a 05/11/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final dos Aprovados	19/11/2024
Celebração dos Termos de Outorga de Subvenção Econômica	(Início em) 20/11/2024

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Curitiba, 04 de julho de 2024.

Publique-se.

Alex Canziani Silveira
**Secretário de Estado da Inovação, Modernização e
Transformação Digital**